



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163, Morada de Santa Fé

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Cariacica		CNPJ 36.046.068/0001-59
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163		
Bairro Morada de Santa Fé	Cidade Cariacica	CEP 29.143-738
E-mail da Instituição g.adm@apaecariacica.org.es		Home Page https://www.facebook.com/CariacicaApae/
Telefone 1 (27) 3343-1998	Telefone 2 (27) 3386-8630	Telefone 3 (27) 3386-8676

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Nilton Carlos Walcher		CPF: 324.659.637-91	
Nº RG 3004-3	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Canadá, Jardim América, Cariacica – ES			
Bairro Jardim América	Cidade Cariacica	CEP 29.140-060	
Telefone 1 (27) 3343-1998	Telefone 2 (27) 3216-7855	Telefone 3 (27) 99945-3549	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome JACIANA DE JESUS RODRIGUES		
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 4304	
Bairro Morada de Santa fé	Cidade CARIACICA	CEP 29.143-718
E-mail do Técnico Jaciana.assistentesocial@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (027) 99937-2304 (pessoal)	Telefone do Técnico 2 (27) 99264-3543 (serviço Social – APAE Cariacica)	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - Cariacica, é uma Organização da Sociedade Civil/OSC, surgiu através do trabalho pioneiro de duas mães Lúcia Laranja Módulo e Maria Lúcia Zanotti Spadeto que com seus filhos com Deficiência Intelectual, procuraram junto ao poder público e a comunidade criar um movimento organizado em favor da Pessoa com Deficiência que oferecesse educação especializada e tratamento adequado de reabilitação a crianças com “necessidades especiais”. Em 1983 estas mães formaram um grupo que junto à municipalidade reivindicava uma escola especial. Estas mães pioneiras iniciaram o trabalho com um pequeno grupo de crianças no porão da Igreja Santa Fé. O movimento foi crescendo, a comunidade participando e em 14 de junho de 1987 foi fundada a APAE - Cariacica, tendo como primeiro Presidente, Santo Cremasco.

Em 1989 uma área de 5.095 m² foi doada pelo governo do Estado com o apoio da Associação dos Moradores do Núcleo de Campo Grande. Em 12 de outubro de 1990 foi inaugurada a sede própria da APAE - Cariacica e Escola Especial “Pe. Gabriel Maire”.

Foi construído o refeitório, a cozinha, a dispensa ampliando a escola, também houve a contratação dos primeiros técnicos para os atendimentos especializados da clientela escolar, como: fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga e Assistente Social. O atendimento médico era feito pela presidente e pediatra Dra. Clymeni Mesquita. Neste período também foi construída a quadra poliesportiva da APAE.

Outra obra construída foi a Clínica Médica com salas para os atendimentos específicos da área médica/terapêutica. Também foi construído o novo prédio da sede da APAE e Escola Especial “Pe. Gabriel Maire”, com três pavimentos sendo o 3º pavimento para o Ensino do Trabalho, concluído em 2001, além da cobertura da Quadra Poliesportiva.

Várias melhorias foram realizadas ao longo do tempo como: construção da portaria, ampliação e reforma da casa das mães, construção da lavanderia e banheiros, construção do vestiário e rouparia, melhorias na clínica médica com ampliação e construção de salas, construção da piscina para o atendimento de hidroterapia, com novas salas e amplos banheiros totalmente adaptados além de outras benfeitorias.

A APAE - Cariacica atende hoje 711 pessoas (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista) na faixa etária de 0 (zero) meses em diante, conforme registro.

A Instituição possui 140 (cento e quarenta) pessoas envolvidas nas atividades desenvolvidas, entre eles: adolescentes aprendizes, almoxarife, Amigos, ajudante de cozinha, assistentes sociais, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de escritório, auxiliar odontológico, auxiliar de secretaria, coordenadores de setor e da Casa das Mães, cozinheiro, cuidadores, diretor educacional, encarregados financeiros, estagiários, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, gerente administrativo, mestre de obra, musicoterapeuta, neurologista, neuropediatra, odontologista, oficinairos, oftalmologista, pedagogos, pediatra, pedreiros, psicólogos, psiquiatra, professores, prestadores de serviço, secretária de presidente, técnicos, terapeutas ocupacionais, vigias e Voluntários.

A APAE oferta serviços dos setores: Assistência Social - Centro de Assistência Social/CAS; Centro de Convivências (18 a 59 anos), Educação - Centro de Atendimento Educacional Especializado “Padre Gabriel Maire” - CAEE e Saúde - Clínica Clymeni Mesquita. Tendo, também, diversas atividades voltadas para a Cultural e Esporte.

O objetivo da APAE Cariacica é a qualidade de vida para as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla.

O planejamento, organização estrutural, preparar e acompanhar os projetos e planos de trabalhos junto aos órgãos, conselhos de direitos e secretarias municipais e estaduais, zelar pelo patrimônio físico e pessoal, fazem parte das atividades diárias desta Instituição.

A caracterização dos serviços ofertados pela Apae Cariacica conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais são os “Serviços de Proteção Social Básica: b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” - da RESOLUÇÃO Nº 109 DE 11 DE NOVEMBRO 2009, complexidade do SUAS.

Os serviços socioassistenciais, de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, são executados por quatro assistentes sociais, um psicólogo, dois terapeutas ocupacionais, dois oficinairos, um musicoterapeuta, um cuidador e um auxiliar de serviços gerais e outros profissionais que indireta ou diretamente contribuem para a efetivação dos serviços. A busca é incessante para a busca de parcerias para as capacitações para as famílias.

A Assistência Social serve a quem dela necessitar, sendo “ela”, a porta de entrada para a Apae Cariacica, através das assistentes sociais que fazem o primeiro contato com as famílias,

numa grande maioria as mães e realizam o acolhimento pioneiro, para posteriormente definir os encaminhamentos e atendimentos diversos que receberão dentro da Entidade. A partir do 0 ano em diante, tendo diagnóstico elegível para a Apae e tendo vaga, será feito o registro do novo usuário. Muitas das famílias estão em vulnerabilidade social, sendo algumas de extrema pobreza e pobreza e fazem parte dos programas do governo federal, como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, e parte delas não possuem moradia própria, muitas vezes morando até de favor.

De acordo com o Art. 5º do Estatuto, a finalidade da Apae de Cariacica é:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;
- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da Pessoa com Deficiência;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- d) intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- e) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano;
- f) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;
- g) firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;
- h) fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, por seus associados;
- i) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.;

j) promover e facilitar a vida em família da Pessoa com Deficiência apoiando e/ou gerenciando casais para aquelas em situação de risco ou abandono;

k) oferecer oportunidade a que Pessoas com Deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

E é seguida toda orientação estatutária no dia a dia da Instituição, na execução e manutenção dos serviços prestados à sociedade cariaciquense.

O Serviço ofertado às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, prioriza os conhecimentos a serem construídos e que não devem ser minimizados ou desconsiderados, e para tanto, foram estabelecidas as atividades específicas na área da Política de Assistência Social, que foram organizadas dentro da lógica da tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais em Parceria com os Centros de Referências CRAS e CREAS, capazes de funcionar oferecendo atendimento sócio assistencial, visando à formação do cidadão, sujeitos de direito, a proteção integral aos indivíduos em situação de risco e com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Cariacica, desenvolvidas junto às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução – dois educadores sociais.

6.2. Objetivo geral

Promover e articular, entre pessoas com deficiência intelectual e /ou múltipla com 18 a 59 anos, ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, em situação de vulnerabilidade social, bem como, ampliar os serviços oferecidos de forma a garantir sua inclusão, orientação socioassistencial aos usuários e familiares quanto aos seus direitos e deveres, incentivando a participação e a construção de uma sociedade justa e igualitária.

6.3. Objetivos específicos

- Favorecer maior proteção e bem-estar nos atendimentos às pessoas assistidas;

- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Fortalecer a função protetiva dos usuários e famílias, contribuindo na melhoria da qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover ações de prevenção às deficiências, por meio de iniciativa própria ou em parceria com órgãos públicos;
- Oferecer às Pessoas com Deficiência condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial proporcionando sua inclusão no meio social;
- Disponibilizar um ambiente saudável, em equilíbrio e que venha contribuir com as atividades desenvolvidas aos usuários e familiares;
- Estimular a inclusão dos usuários e familiares no mercado de trabalho;
- Propiciar a eficiência das atividades realizadas nos setores de Administração, Cultural, Serviço Social, Educação, Esporte e Saúde da instituição;
- Capacitação constante da equipe multidisciplinar, visando ampliar seus conhecimentos para obter o máximo de aproveitamento no desenvolvimento do usuário.

6.4. Público beneficiário da proposta

216 (duzentas e dezesseis) pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, na faixa etária de 18 a 59 anos, e suas famílias que utilizam os serviços prestados pela APAE de Cariacica.

6.5. Justificativa

O presente projeto busca fundamentar sua práxis compreendendo que o indivíduo se modifica nas relações que estabelece com os outros, e através dos ensaios, apresentações e representações culturais, possam desenvolver um sentimento de pertença, condizente com suas capacidades. Nesse sentido, a afetividade está intimamente ligada à construção das relações interpessoais. O educador social é fundamental nesse processo, o trabalho desempenhado pelo Educador Social no SUAS busca promover o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O Serviço ofertado a **pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla (18 a 59 anos)**, na APAE Cariacica, estabelecem as atividades específicas na área da Política de Assistência Social, que foram organizadas dentro da lógica da Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais em parceria com os Centros de Referências - CRAS e CREAS, capazes de funcionar oferecendo atendimento sócio assistencial, visando à formação do cidadão, sujeitos de direito, a proteção integral aos indivíduos em situação de risco e com vínculos familiares

rompidos ou fragilizados, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades.

O direito ao acesso e à construção desses conhecimentos está assegurado a todos os cidadãos na legislação. Cabe à instituição, assim como o poder público equacionar as estratégias que atendam às diferenças, entre elas o ritmo, tempo de construção de aprendizagens e as adequações necessárias de infraestrutura além de estratégias sociais.

As instituições que atendem pessoas com alguma deficiência devem conseguir o equilíbrio de oferecer atividades diversificadas, que proporcionem aprendizado, lazer, cultura a todos os usuários, mas que respeite às características e necessidades individuais de cada um. Isto significa que não apenas se deve insistir em aplicar o princípio de igualdade para viver em sociedade, mas também se deve conseguir a participação ativa como requisito indispensável de uma verdadeira inclusão social. Participar deste processo significa para um indivíduo, a possibilidade de vivenciar uma dimensão social da qual necessita para desenvolver-se como qualquer ser humano. Sabe-se que o ser humano tem grande necessidade de ser ouvido, acolhido e valorizado.

Partindo desse pressuposto, destaca-se a interação no cotidiano social e cultural dos usuários, propondo meios, recursos e estratégias que levem as mediações necessárias (família, instituição e sociedade), conseqüentemente favorecendo determinados tipos de interações sociais, uma vez que, nada garante o surgimento de forma espontânea ou natural no cotidiano da instituição.

Bem-estar é uma condição fundamental para todas as pessoas. As ações de bem-estar estão orientadas pela estimulação ao desenvolvimento das potencialidades da pessoa, pelas atividades ocupacionais, culturais, esportivas e sociais, buscando a qualidade de vida desse usuário para que possa ser ativo na sociedade tendo controle e independências sobre suas ações, tornando-se produtivo. Através desse ponto de partida que é importante pensar a busca de alternativas que proporcionam aprendizagem e autonomia de Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, a fim de contribuir, de forma eficiente e eficaz, com o processo de desenvolvimento da cidadania plena e igualitária dos usuários, através de atividades selecionadas sempre respeitando a particularidade de cada indivíduo, buscando assim sua autonomia e motivação para uma vida com qualidade.

A intervenção será voltada para diminuir a exclusão social bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, bem como buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, dentro do Serviço de Convivência

e Fortalecimento de Vínculos, priorizando a reconstrução de suas relações familiares e favorecendo para um possível protagonismo de suas vidas orientando para a busca dos seus direitos e deveres, incluindo a importância sobre coleta seletiva e utilização dos recursos recicláveis dentro e fora da instituição. Para que isto aconteça, são ofertados atendimentos: individual, em grupo aos usuários e suas famílias, com apoio do **educador social** que trabalha em atenção, defesa e proteção às pessoas em situação de risco, procurando assegurar seus direitos, além de desenvolver atividades culturais, esportivas e educacionais.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Jaciana de Jesus Rodrigues	Serviço Social	Assist. Social	30 horas
Celia Mara Alvarinto dos Santos	Serviço Social	Assist. Social	30 horas
Ely da Penha Cunha Porto	Serviço Social	Assist. Social	30 horas
Flavia Moutinho Trancoso	Magistério	Educador Social	30 horas
Maria de Lourdes Lopes de Souza	Magistério	Educador Social	30 horas
Gilssara Sofiatti	Pedagogia	Coordenadora	30 horas
Jefferson de Azevedo Fernandes	Ensino Médio	Mestre de Capoeira e Congo	30 horas
Norian Nicchio Andre	Ensino Médio	Oficineiro	30 horas
Izanel Julio Thomaz	Musica	Musicoterapeuta	30 horas
Patricia Andrade Costa de Azevedo	Terapia ocupacional	Terapeuta ocupacional	30 horas
Marcela Narjara Soares Schmidel Terra	Ensino Médio	Cuidador	30 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada avaliação do grau de satisfação do usuário e de seus familiares, através de pesquisa de opinião ou questionário, entrevistas ou caixa de sugestões.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O serviço prestado pela APAE Cariacica é de ação continuada e não é possível ter interrupção. Ao final desta, serão buscadas novas parcerias com empresas, solicitação de novas emendas e o telemarketing, doações da Justiça, pessoas físicas, para a continuidade das atividades em prol da Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, atendidas por esta APAE.

6.9. Período de execução do objeto

Início: JUN/2022	Término: MAIO/2023
------------------	--------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para pessoas com deficiência na faixa etária de 18 anos a 59 anos pela entidade.

Indicador(es):

- 216 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla (18 a 59 anos) atendidos pelo SCFV;
- Atividades e Ações ofertadas aos usuários do SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV.

Metodologia de execução:

▪ **Atendimento de grupos (Multidisciplinar) na modalidade de atendimento presencial:**

O SCFV será prestado de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, por equipe multiprofissional, composta por técnicos (Assistente Social, Psicóloga, Musicoterapeuta e Terapeuta Ocupacional), educadores, oficinairos, administrativo e apoio, visando a:

- Acolhida e orientação socioassistencial e psicossocial dos usuários e família;
- Treinamento de atividades da Vida Diária/AVD;
- Encaminhamentos para a rede socioassistencial dos usuários e suas famílias;
- Planejamento e organização das atividades e ações toda sexta-feira das 8h às 11h;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado, conforme item 6.7 deste plano de trabalho.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para pessoas com deficiência na faixa etária de 18 anos a 59 anos pela que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos visando sua inclusão social.	-	01/06/2022	30/05/2023



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé –
Cariacica – ES CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 –
Contato: 3343-1998

Meta 2: Pagamento de salários e encargos a 02 (dois) educadores sociais no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE Cariacica.

Indicador(es):

- 216 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla (18 a 59 anos) atendidos pelo SCFV;
- Participação nas Atividades e Ações ofertadas aos usuários do SCFV;
- Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV.

Metodologia de execução:

As Oficinas acontecerão de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, pelos **educadores** e **oficineiros**, acompanhados pelo Musicoterapeuta, Psicólogo, Assistente Social e Terapeuta Ocupacional que juntos irão:

- Acolher os usuários e família;
- Facilitar e refinar o desenvolvimento de atividades de grupo conforme planejamento semanal;
- Elaborar atividades que contribuam para a estimulação e envolvimento dos usuários desenvolvendo um sentimento de pertença e expressão de sua subjetividade;
- Planejamento e organização das atividades e ações toda sexta-feira das 8h às 11h;
- Monitoramento e avaliação do serviço prestado, conforme item 6.7 deste plano de trabalho.
- Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográficos, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Realização de Atividades junto aos usuários com Deficiência Intelectual, entre 18 a 59 anos, inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE Cariacica.	R\$58.798,80	01/06/2022	30/05/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Equipe encarregada pela execução	R\$ 58.798,80	-	R\$ 58.798,80
TOTAL		R\$ 58.798,80	-	R\$ 58.798,80

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Equipe encarregada pela execução – (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social (30horas semanais + encargos)	Mês	12	R\$ 2.449,95	R\$ 29.399,40
Educador Social (30horas semanais + encargos)	Mês	12	R\$ 2.449,95	R\$ 29.399,40
Subtotal				R\$ 58.798,80

TOTAL GERAL (8.1.1)	R\$ R\$ 58.798,80
----------------------------	--------------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022
R\$ 58.798,80	-	-	-	-	-
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022
-	-	-	-	-	-
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;

Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 05 de Maio de 2022

Nilton Carlos Walcher

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), em de de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NILTON CARLOS WALCHER
CIDADÃO
assinado em 30/06/2022 16:47:00 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/06/2022 17:25:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2022 17:25:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-K7L4G2>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/027/2022
Processo Administrativo n.º 2022 -6D0WM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA - APAE, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA APAE DE CARIACICA, DESENVOLVIDAS JUNTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA E SEUS FAMILIARES, POR MEIO DO PAGAMENTO DE EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO – DOIS EDUCADORES SOCIAIS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA - APAE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 36.046.068/0001-59, com sede à Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163, CEP: 29.143-738, Bairro Morada de Santa Fé – Cariacica/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **NILTON CARLOS WALCHER** portador da CI nº 3004-3 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 324.659.637-91, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-6D0WM e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Cariacica, desenvolvidas junto às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução – dois educadores sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 58.798,80 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 58.798,80 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 58.798,80

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

NILTON CARLOS WALCHER

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cariacica - APAE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NILTON CARLOS WALCHER
CIDADÃO
assinado em 30/06/2022 16:46:50 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 30/06/2022 17:25:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2022 17:25:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FNJMG3>

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 058/2022

CONCEDER recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Eliane Souza Izidoro	4084772	03 dias	01 a 03/07/2022

Vitória, 30 de junho de 2022.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 881679

1º CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021 celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO**

Processo nº: 2021-CK9CQ

Objeto: autoriza neste ato a alteração das gestoras do Termo de Convênio nº 003/2021, designando a servidora Cláudia Fardin Soares Pereira, matrícula: 2740249, como Gestora Titular, e Clarice Romeiro Campos, matrícula 2447487, como Gestora Suplente, para dar continuidade aos trabalhos.

Vitória, 30 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 881714

1º CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2021 celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**

Processo nº: 2021-JLBRC

Objeto: autoriza neste ato a alteração das gestoras do Termo de Convênio nº 009/2021, designando a servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo, matrícula: 4069048, como Gestora Titular, e Mirtes Basílio da Silva, matrícula 556728, como Gestora Suplente, para dar continuidade aos trabalhos.

Vitória, 30 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 881716

Resumo do Convênio nº 154/2022

Processo nº 2022-JZ1KK

Registro SIGEFES: 220313

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Mateus

Objeto: manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS através da aquisição de equipamentos.

Valor: R\$19.707,29 (dezenove mil setecentos e sete reais e vinte e nove centavos) de responsabilidade do Concedente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/04/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.40.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Cláudia Fardin Soares Pereira - matrícula 2740249

Gestor Suplente: Clarice Romeiro Campos - matrícula 2447487

Vitória, 30 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 881722

Resumo do Termo de Fomento SETADES/027/2022

Processo nº.: 2022-6D0WM

Registro SIGEFES: 220297

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cariacica - APAE.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Cariacica, desenvolvidas junto às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução - dois educadores sociais. **Valor:** R\$ 58.798,80 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 464, 628 e 946, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 881733

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/027/2022

Processo nº.: 2022-6D0WM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cariacica - APAE. **Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE de Cariacica, desenvolvidas junto às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e seus familiares, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução - dois educadores sociais. **Valor:** R\$ 58.798,80 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 464, 628 e 946, LOA 2022. **Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 30 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 881736



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2022 09:46:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-37K2MT>